



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL 91/2020 – Campus Poços de Caldas

<i>Área: Informática</i>						
NOME	DT NASC	I - TITULAÇÃO	II - LICENCIATURA	III – EXPERIÊNCIA	TOTAL	COLOCAÇÃO
ANA PAULA DE SOUSA REIS	03/83	24	20	40	84	1º
THIAGO PAIVA ALMEIDA	04/83	30	-	32	62	2º
LUCAS XIMENES BOA SORTE	05/88	30	-	26	56	3º
RAPHAEL DE PAIVA GONCALVES	05/95	15	16	10	41	4º
EUGENIO MENDES CAOVILO	06/85	15	-	22	37	5º
FABIO SERAFIM	05/80	15	-	21	36	6º
EDUARDO KAZUO NAKAO	06/91	24	-	10	34	7º
FELIPE CARRARA COUTO	10/82	15	-	19	34	8º
ELISANGELA RIBEIRO	10/87	30	-	2	32	9º
NALYSSON LUIZ DA SILVA	03/82	15	-	16	31	10º
PEDRO HENRIQUE DIAS VALLE	04/92	30	-	0	30	11º

JOEL DAVID COSTA JUNIOR	03/91	24	-	0	24	12°
DANDARA SCARLET SOUSA GOMES BACELAR	12/92	15	-	0	15	13°

Conforme Edital:

3.4.1- Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro acima (itens 1 a 6) será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

4.1 - O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

4.2 – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

4.3 - Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

4.4 - Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;
- b) O candidato que tiver a maior idade;
- c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

Pouso Alegre, 22 de Junho de 2020

Comissão de Processo Seletivo